

Manual do Fornecedor e Prestador Unimed Caratinga

FINALIDADE

O presente Manual tem a finalidade de orientar os fornecedores e prestadores em relação ao fluxo de trabalho com a **UNIMED CARATINGA**, evitando assim problemas, no qual poderão ser evitados e/ou reduzidos determinando uma consciência profissional nos processos operacionais de qualidade.

Uma característica fundamental a ser observada é o compromisso do fornecedor e prestador com os princípios de melhoria contínua da qualidade, do meio ambiente e Responsabilidade Social.

A nossa estratégia é desenvolver fornecedores que tenham a capacidade e a intenção de serem parceiros de longo prazo na busca da excelência.

A **UNIMED CARATINGA** dentro da sua política com os fornecedores e os prestadores, designa-se a estabelecer condições comerciais adequadas e fornecer informações necessárias nos Pedidos de Compras de produtos e/ou serviço.

DIRETRIZES ORGANIZACIONAIS DE SUPRIMENTOS

As compras dos diversos insumos utilizados pela **UNIMED CARATINGA** está subordinado à Gerência, por sua vez, reporta-se à Diretoria, e suas diretrizes organizacionais estão diretamente ligadas ao Planejamento Estratégico da instituição.

Missão

Promover bem estar, proporcionando uma vida saudável e tranquila, valorizando o trabalho médico, e a satisfação dos clientes , cooperados, colaboradores e parceiros.

Visão

Ser reconhecida como uma Cooperativa Sustentável. (Financeiro, econômica, social e ambiental)

Valores

Respeito ao Cooperativismo

Ética, profissionalismo e transparência em todas as relações.

CONDUTA DO COMPRADOR

- ✓ Manter um tratamento igualitário, cooperativo com todos os fornecedores;
- ✓ Estar receptivo as sugestões e inovações propostas;
- ✓ Praticar a imparcialidade para com todas as pessoas com as quais negocia;
- ✓ Manter o sigilo para com as informações recebidas, preservando a ética nas negociações;

- ✓ Renunciar a qualquer prática que desabone os princípios da honestidade, inclusive denunciando eventuais iniciativas por parte de fornecedores;
- ✓ Em hipótese alguma o colaborador da **UNIMED CARATINGA** poderá receber brindes/presentes em espécie (dinheiro, cheque ou outro tipo de transação financeira);
- ✓ Os compradores são responsáveis por manter ou criar concorrência eficiente no mercado no qual operam.

PRODUTOS E/OU SERVIÇOS ADQUIRIDOS

A **UNIMED CARATINGA** em seus processos de atendimento adquire produtos e serviços dos seguintes segmentos:

- . Vigilância e segurança;
- . Serviços de Alimentação;
- . Equipamento de Proteção Individual;
- . Serviços de Manutenção (eletroeletrônico, informática, mecânica, civil e telefonia);
- . Brindes;
- . Serviços de locação (salas, veículos, equipamentos, etc.);
- . Equipamentos e suprimentos de informática;
- . Limpeza e Conservação;
- . Móveis de escritório;
- . Equipamentos de refrigeração (ar-condicionado);
- . Equipamentos audiovisuais;
- . Material de expediente;
- . Material de limpeza e higiene;
- . Material gráfico;
- . Veículos;
- . Medicamentos oncológicos oral;
- . Material especial;
- . Impressão Digital;
- . Terapias no setor da fonoaudiologia, psicologia, nutrição, terapia ocupacional e fisioterapia;
- . Prestação de serviço hospitalar, laboratorial, imagem, ressonância.

UNIMED CARATINGA E SEUS FORNECEDORES E PRESTADORES

A **UNIMED CARATINGA** espera que os seus fornecedores e prestadores tenham informações sobre o mercado e sobre novos desenvolvimentos, regulamentações legais e inovações sobre produtos e/ou serviços ofertados. A interação e a comunicação devem ser o mais transparente possível, considerando que as informações sejam confiáveis e justas.

A **UNIMED CARATINGA** acredita que os seus fornecedores tenham condições de desenvolver seus processos com profissionalismo e comprometimento, primando a importância em requisitos como:

- ✓ Praticar uma política de preços justos, de acordo com o mercado, e que seja compatível com a qualidade e a quantidade dos produtos ou serviços oferecidos;
- ✓ Não contratar pessoas ou organizações que desrespeitem a legislação do País, particularmente no tocante ao trabalho de crianças e adolescentes, ou que não respeitem suas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias;
- ✓ Ter o conhecimento das legislações aplicáveis a sua empresa ou ramo de atividades e atendê-las;
- ✓ Análise criteriosa das especificações do Pedido de Compra e contratos;
- ✓ Atender as especificações de entrega e prazos acordados;
- ✓ Fornecer informações imediatas na confirmação do pedido sobre quaisquer mudanças;
- ✓ Fornecer toda a documentação solicitada;
- ✓ Agilidade nas informações solicitadas;
- ✓ Ter a flexibilidade em casos de mudanças nas quantidades e nas datas de entrega dos pedidos de compras;
- ✓ Cumprimento dos preços combinados e contratados;
- ✓ Realizar todos os procedimentos de faturamento corretamente;
- ✓ Cumprimento das cláusulas contratuais e as negociadas.

POLÍTICA DA QUALIDADE

A **UNIMED CARATINGA** busca a satisfação dos nossos cooperados, clientes, colaboradores, prestadores e sociedade através de assistência em saúde com compromisso de melhoria dos resultados dos objetivos da qualidade e sustentabilidade na busca da excelência da qualidade, melhoria contínua em saúde, atendendo requisitos legais aplicáveis e sobre regulação da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

NOTA

Dependendo da segmentação de fornecimento de produtos e/ou serviços poderão ser realizadas vistorias regulares pela **UNIMED CARATINGA** dependências dos fornecedores.

CADASTRO E QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES E PRESTADORES

O cadastro de fornecedores no sistema da **UNIMED CARATINGA** será realizado pelo setor financeiro no momento em que a nota fiscal ou cupom fiscal é entregue ao setor.

A compra de insumo/material de valores acima de R\$ 500,00 devem ser realizadas no mínimo três cotações.

O cadastro do Fornecedor "Crítico" será considerado aprovado quando atender aos seguintes requisitos:

- Apresentação de toda a documentação pertinente e certidões conforme Formulário de Qualificação de Fornecedores;
- Caso seja necessário, será realizada uma visita técnica/comercial para avaliar as instalações do fornecedor e prestador.

Avaliação do Produto / Serviço

Periodicamente o produto e/ou serviço recebido será inspecionado e o fornecedor será avaliado de acordo com os critérios descrito abaixo:

✓ **Pontualidade** - produto e/ou serviço entregue de acordo com proposta enviada e aprovada pela **UNIMED CARATINGA**.

✓ **Qualidade do produto e ou/serviço entregue** – produto entregue íntegro sem violação da embalagem, com data de validade acima de 6 meses e para medicamentos e 3 meses para gêneros alimentícios (visto que trabalhamos com estoque baixo).

Serviço entregue conforme estabelecido na proposta e no prazo acordado.

✓ **Documentação para fornecedores e prestadores críticos** – enviar documentação conforme solicitado pela **UNIMED CARATINGA**. Essa solicitação não está interligada ao formulário de Avaliação de Fornecedor e sim ao controle de documentos vigentes de fornecedores e prestadores críticos (caso interrompa o fornecimento ou contrato poderá impactar em nosso negócio).

Para classificação no ato da entrega, o fornecedor poderá ser avaliado pela cordialidade, pontualidade e agilidade, qualidade dos serviços ou produtos prestados, nota fiscal e boletos no prazo acordado e corretos, temperatura de acordo com as normas e embalagem adequada ao produto, conforme Formulário de Avaliação de Fornecedor.

A classificação será a seguinte:

✓ **Maior que 75% - manter a qualificação**

✓ **Entre 50% a 75% - solicitar correção**

✓ **Menor que 50% - cancelar qualificação**

Em caso de não conformidade o fornecedor receberá um *Comunicado de Divergência* onde será informado a não conformidade, o fornecedor terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para enviar o retorno.

O não cumprimento do prazo, a diretoria será comunicada e o fornecedor só poderá continuar seu fornecimento com uma autorização por escrito da diretoria da **UNIMED CARATINGA**.

A **UNIMED CARATINGA** tem expectativa de que a preferência de fornecimento dada seja compensada pelo retorno do fornecedor em:

- Atendimento com qualidade e prazo acordado;
- Prática dos melhores preços de mercado;
- Serviços prestados que o diferenciem da concorrência de mercado.

PROCESSO DE COMPRAS

A **UNIMED CARATINGA** espera obter em suas compras de materiais e/ou serviços os seguintes resultados:

- **Melhor qualidade:** adquirir produtos de qualidade comprovada, que tenham exatamente as especificações solicitadas.
- **Menor custo:** buscar negociar os menores preços para um mesmo material e/ou serviço ofertado pelos fornecedores.
- **Melhor atendimento:** buscar em nossos fornecedores atendimento ágil e eficiente, incluindo os serviços pós-venda e o cumprimento de prazos de entrega.
- **Meio Ambiente e Responsabilidade Social:** buscar em nossos fornecedores do comprometimento com as diretrizes da Política do Meio Ambiente e de Responsabilidade Social.

PROPRIEDADE DA UNIMED CARATINGA

Tudo o que for disponibilizado ao fornecedor para a execução do Pedido de Compra, projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentaria e de propriedade exclusiva da **UNIMED CARATINGA** e a ela será devolvido após utilização pelo Fornecedor.

Salvo previa autorização escrita, os materiais referidos no item anterior, desenvolvidos ou aperfeiçoados em colaboração com o fornecedor, somente poderão ser usados para fornecimento a **UNIMED CARATINGA**.

VISITAS A UNIMED CARATINGA

As visitas dos fornecedores para apresentação de produtos ou serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira das 08h00m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m, mediante agendamento do setor responsável.

PENALIDADES

O fornecedor deve dar fiel cumprimento às obrigações, realizar suas atividades de acordo com as especificações da compra, sob pena de aplicação das penalidades abaixo relacionadas, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso.

- Notificação de advertência;
- Multa (Previsto no documento contratual);
- Suspensão temporária de participação em Cotações de preços pelo prazo de até 6 (seis) meses;
- Exclusão permanente do cadastro de fornecedores qualificados da **UNIMED CARATINGA**.

A **UNIMED CARATINGA** poderá, sem ônus de qualquer natureza, cancelar parcial ou totalmente a autorização de fornecimento ou a efetivação da compra nos casos de atraso sem justificativa ou não aceitação da justificativa apresentada pelo fornecedor.

ENTREGA E TRANSPORTE

As entregas deverão estar em conformidade com o preço, data de entrega, qualidade e dentro do prazo de validade conforme estabelecido na avaliação do produto.

O transporte e a escolha de identificação dos veículos devem ser de acordo com as exigências nacionais e internacionais para transporte.

A Identificação de mercadorias perigosas deverá ser de acordo as prescrições nacionais e internacionais para o transporte de cargas especiais.

A embalagem deve ser testada, visando o atendimento das prescrições legais, e todas as remessas devem ser devidamente identificadas.

Os materiais/equipamentos a serem fornecidos, deverão ser acondicionados em embalagem adequada ao produto, salvo quando especificado pela **UNIMED CARATINGA**, e correrão sob a responsabilidade e ônus do Fornecedor.

Os equipamentos/materiais poderão ser recebidos em confiança pela **UNIMED CARATINGA** para posterior inspeção, não importando o recebimento pela área responsável, mesmo acontecendo o pagamento dos equipamentos /materiais recebidos.

Estes procedimentos não eximem da responsabilidade futura do fornecedor por eventuais defeitos encontrados nos mesmos, que se compromete a indenizar, prontamente, a **UNIMED CARATINGA** pelas despesas decorrentes.

A devolução total ou parcial de mercadorias será feita por conta e risco do fornecedor, caso a mercadoria esteja em desacordo com o pedido de compra, podendo a **UNIMED CARATINGA** optar pelas suas substituições, respeitando-se o mesmo preço, ou cancelar o pedido de compra. Todas as despesas efetuadas com a devolução, reposição, substituição ou reparo dos materiais/equipamentos recebidos em desacordo com as especificações estabelecidas pela **UNIMED CARATINGA**, como frete, embalagem, seguro e outras, correção por exclusiva conta e risco do Fornecedor.

A entrega de mercadorias deve ser efetuada nos seguintes horários:

- De segunda a sexta feira - 08h:00m as 11h:30m e 14h:00m as 17h:00m.

Qualquer ocorrência que possa acarretar atraso no prazo de entrega estabelecido para o fornecimento deverá ser comunicada a **UNIMED CARATINGA**, com a indicação dos motivos do eventual atraso, com a indicação da nova data de entrega para análise por parte da **UNIMED CARATINGA**.

Poderá recusar a mercadoria cuja documentação apresentar irregularidades, respondendo neste caso, o fornecedor pelos prejuízos causados por esta falta.

FATURAMENTO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados **preferencialmente** com Boletim Bancário, a **UNIMED CARATINGA**.

O pagamento das compras entregues serão pago conforme acordado no Pedido de Compra ou Contrato.

No caso de entrega fracionada o pagamento será efetuado conforme entregas parciais mediante Nota Fiscal ou acordado com o fornecedor pela ordem de compra mediante Nota Fiscal.

Na Nota Fiscal deverá conter além dos dados legais identificar o modo de pagamento:

- Caso seja TED ou DOC
- Número e nome do banco;
- Número da agência (inclusive dígito verificador);
- Número da conta-corrente (inclusive dígito verificador e o tipo de operação, quando for o caso);

Nota: O pagamento por meio de TED, DOC, Boletim Bancário e cheque serão em nome da empresa contratada (Pessoa Jurídica) ou do profissional contratado para casos de pessoa física.

Para recebimento em carteira a nota fiscal deverá ser entregue ao setor financeiro da Unimed Caratinga até sexta-feira para que o pagamento seja efetuado na quarta-feira da semana subsequente.

PRAZO DE ENVIO DA NOTA FISCAL

As notas fiscais de serviço devem ser emitidas dentro da competência da prestação do serviço. Os documentos fiscais devem ser entregues no prazo 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da nota, devido ao prazo para conferência do documento e cancelamento, caso seja necessário.

INFORMAÇÕES PARA EMISSÃO E ACEITE DO DOCUMENTO FISCAL

Dados para emissão dos documentos fiscais:

Nome / Razão Social: Unimed Caratinga Cooperativa de Trabalho Médico Ltda

(os dados devem estar corretos, porém podem ser abreviados como: Unimed Caratinga Coop. Trab. Med. Ltda; Unimed Ctga Coop. Trab. Med. Ltda)

Endereço Sede: Praça Calógeras, nº 30 – Dario Grossi – **Cidade:** Caratinga – **Estado:** MG – **CEP:** 35300-004 **CNPJ:** 26.368.613/0001-70 **Inscr. Municipal:** 242880 **Inscr. Estadual:** Isento

Endereço Espaço Viver Bem: Rua Coronel José Maria Fernandes, nº 32 – Dario Grossi – **Cidade:** Caratinga – **Estado:** MG **CEP:** 35300-007

Para notas fiscais manuais:

- ✓ Ficar atento à validade do bloco.
- ✓ Informar o valor bruto e destacar todos impostos retidos cabíveis, no entanto, mesmo não havendo o destaque haverá retenção dos impostos, se houver.
- ✓ As notas fiscais não devem ser rasuradas.

“É considerado rasura qualquer tipo de anomalia, traçados que possam gerar dúvidas quanto a verdadeira intenção, erros subscritos para correção de valores ou dados da nota.”

Para notas fiscais eletrônicas:

- ✓ Os campos de impostos devem ser preenchidos corretamente, tomando cuidado para não confundir os nomes dos impostos.
- ✓ Natureza da Operação: observar se refere-se a compra de produto. Não deverão ser cadastradas notas referente a simples remessa.

IMPOSTOS RETIDOS

ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) Alíquota varia de acordo com opção de faturamento da empresa, de 2% a 5%: A Unimed Caratinga Cooperativa de Trabalho Médico Ltda, conforme previsto na tabela anexa ao código tributário Municipal de Caratinga/MG (Redação dada pela Lei nº 3723/2018) e pela lista anexa de serviços ISSQN – Lei Complementar 116/2003.

Em relação a isenção de impostos, deve seguir a Lei Municipal N° 3667/2017, na qual institui o código tributário do Município de Caratinga

Art. 227. São isentos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I - as atividades de prestação de serviços de pequeno rendimento, de caráter autônomo, destinadas exclusivamente ao sustento de quem as exerce ou de sua família;

II - os jornaleros, os engraxates, os sapateiros e artesãos ou artífices, que exerçam a profissão por conta própria, sem auxílio de terceiros;

III - os jogos desportivos;

IV - os taxistas e os mototaxistas autônomos, possuidores de um único veículo, que exerçam a profissão pessoalmente;

V - os artistas locais, pessoas físicas, que realizem pessoalmente espetáculos teatrais, musicais, circenses, humorísticos ou de dança no Município de Caratinga;

VI - os espetáculos teatrais, musicais, circenses, humorísticos ou de dança realizados diretamente por artistas locais ou promovidos por entidades beneficentes de assistência social e executados exclusivamente por artistas locais;

VII - os profissionais que realizem, pessoal e individualmente, conferências científicas ou literárias;

VIII - as exposições de arte realizadas ou promovidas pelo próprio artista ou por pessoas que não tenham por objeto a intermediação e a venda de obras de arte;

IX - as atividades de prestação de serviços de pequeno rendimento destinadas exclusivamente ao sustento de quem as exerce ou de sua família;

X - os serviços de transporte público coletivo regular e complementar de passageiros, em linhas permanentes e de itinerário fixo, realizado dentro do território deste Município;

XI - as associações civis sem fins lucrativos, relativamente ao serviço de fornecimento de dados e de informações cadastrais a seus associados;

XII - os profissionais autônomos, em relação à anuidade do imposto correspondente ao exercício da sua inscrição inicial no Cadastro de Produtores de Bens de Serviços do Município.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, não terão direito à isenção do ISSQN as pessoas que não estiverem previamente inscritas no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços do Município de Caratinga (CPBS).

§ 2º Para fins do inciso V deste artigo, é considerado artista local o profissional que cria, interpreta ou executa espetáculo teatral, musical, circense, humorístico ou de dança preponderantemente no território do Município de Caratinga e que seja domiciliado no Município há mais de 01 (um) ano.

§ 3º Também são considerados artistas locais as pessoas físicas que realizem a atividade de *disc jockey*

(“DJ”) preponderantemente nas pistas de dança de bailes, clubes, boates e demais espaços para realização de eventos localizados no Município de Caratinga e que sejam domiciliados no Município há mais de 01 (um) ano.

§ 4º As entidades beneficentes de assistência social, previstas no inciso VI deste artigo, são as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e que:

I - sejam reconhecidas de utilidade pública por este Município;

II - prestem serviços ou realizem ações assistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, para os usuários e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação;

III - atendam aos requisitos previstos no inciso III do artigo 8º deste Código.

§ 5º Para fins do disposto no inciso I deste artigo, consideram-se atividades de pequeno rendimento, aquelas exercidas pessoalmente por pessoa física, cuja receita bruta mensal não seja superior a 02 (dois) salários mínimos nacional vigente.

§ 6º A venda de bilhetes ou de qualquer outro meio de ingresso em eventos isentos do imposto fica sujeita à prévia autorização da Administração Tributária, conforme legislação vigente.

§ 7º A isenção prevista no inciso X deste artigo é condicionada ao cumprimento das normas que regulam o serviço de transporte coletivo de passageiros neste Município.

§ 8º A isenção prevista no inciso XI deste artigo não pode resultar em valor de imposto a pagar menor que o resultante da aplicação da alíquota de 2%.

§ 9º A isenção prevista no *caput* deste artigo fica garantida às instituições sem fins lucrativos, quando congreguem artistas locais e figurem como parte contratada (pessoa jurídica) nos contratos de prestação dos serviços, ao empreendedor individual, nos termos definidos pela legislação federal.

Art. 228. O processamento das isenções previstas nesta Seção será regido na forma deste Código e regulamento.

Parágrafo único. A documentação do primeiro pedido de reconhecimento de isenção que comprove os requisitos para a concessão do benefício poderá servir para os exercícios fiscais

subsequentes do processo administrativo anterior e, se for o caso, oferecer as provas relativas ao exercício fiscal.

- **IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) Alíquota de 1,5%:** nos casos em que o valor da retenção for maior que R\$10,00. Caso o prestador seja optante pelo Simples Nacional **não** deverá realizar a retenção.

- **CSRF (Pis – Cofins e CSLL) (Contribuição Social retidas na fonte) Alíquota de 4,65%:** nos casos em que o valor da retenção for maior que R\$10,00 ; Caso o prestador seja optante pelo Simples Nacional **não** deverá realizar a retenção.

- **INSS (Contribuições Previdenciárias) 11%:** na cessão de mão de obra não podendo ser menor que R\$29,00; Caso o prestador seja optante pelo Simples Nacional **não** deverá realizar a retenção.

Caso a empresa tenha dispensa das retenções, alíquota diferente ou quaisquer outras situações diferenciadas das acima citadas, deverá informar a lei em que a mesma se enquadra.